





Município de Senador José Porfírio PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

CONTRATO Nº 20220195

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, localizado na Passagem Bom Jesus, nº. 227, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio – PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.264.650/0001-59, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ANDRE SOUZA MACHADO, SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.516.592-20, residente e domiciliado na TV Abel Figueiredo, nº. 90, Bairro Centro, Senador José Porfírio-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, sediada na Rua Atalydes Moreira de Souza, nº. 1472, sala 20, Bairro Civit I, Serra-ES, CEP 29168-055, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.784.976/0002-95, neste ato representada pelo Sr. LUCAS VINÍCIUS GOMES FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.943.036-81, residente e domiciliado na Rua das Rosas, nº 396, Bairro Montreal, Sete Lagoas-MG, CEP 35701-382, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando parecer jurídico, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços 005/2022., na Forma Eletrônica, processo administrativo nº 030/2022, homologado em 28 de julho de 2022, do tipo Menor Preço por Item.
- 1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 005/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a Aquisição de Suprimentos de Informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Senador José Porfírio-PA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;







Município de Senador José Porfírio PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40

3.1.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2. DA CONTRATANTE:

- **3.2.1.** Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;
- **3.2.2.** Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
- **3.2.3.** É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.
- **3.2.4.** A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e os demais Fundos Municipais, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela gestão e controle dos quantitativos contratados, para que não haja descumprimento dos limites legais, observando as especificações dos itens licitados, e em caso de descumprimento, ensejará na responsabilização dos responsáveis nos termos da legislação vigente.
- **3.2.5.** Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **3.2.6.** O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- **4.1.** A vigência do contrato terá início 12 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
- **4.2.** Rege-se o objeto deste contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **5.1.** Da Entrega: A Entrega será "Parcelada", de acordo com as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
- a) Os Suprimentos de Informática, deverão ser entregues de forma parcelada no município de Senador José Porfírio;
- **5.2**. A entrega dos **Suprimentos de Informática** dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na Ordem de Compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da efetiva solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio ou por outro servidor por ela designado;
- **5.3.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse







Município de Senador José Porfírio PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40

processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pelo licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

- **5.4**. Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;
- **5.5.** Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---|------------|------------------|-------------|
| 067178 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - Marca. OTHER DCP-1602 Tipo de impressora: Laser; impressão Frente es sistema de Impressão: Monocromática; Conexões 2.0 de Alta Velocidade; Velocidade de impres preto 21 PPM; Resolução máxima em preto: 2400x Ciclo mensal de trabalho de 10.000 páginas; Cap da bandeja Entrada: 150 folhas de papel comum gramas o metro quadrado e Saída: 50 folhas de comum com 80 gramas o metro quadrado; Tipo de para Impressão: A4; Carta; Legal; Folio; A Executivo; CxL 148 a 355.6mm x 148 a 216mm; Vol10V. | e Verso; via USB ssão em c600dpi; pacidade a com 80 de papel do Papel | 1,00 | 1.650,000 | 1.650,00 |
| | | | | VALOR GLOBAL R\$ | 1.650,00 |

O valor deste contrato, é de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

6.2. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.







Município de Senador José Porfírio PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40

- **9.2**. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Sr. INÁCIO JUNIOR FERREIRA SOUTO, designado para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
 - **9.2.1.** Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
 - I. Fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
 - II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
 - III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
 - IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- **9.2.2.** A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **10.1.** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.
 - Exercício 2022 Atividade 1601.185420002.2.093 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;







Município de Senador José Porfírio PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40

14.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 12 de setembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ(MF) 14.264.650/0001-59 CONTRATANTE

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA CNPJ 08.784.976/0002-95 CONTRATADO

| Testemunhas: | |
|--------------|---|
| 1 | 2 |